



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 276 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a instituição do Grupo Condutor de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis do Estado de Mato Grosso no Âmbito do Sistema Único de Saúde.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I- A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**

**II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;**

**III – A Portaria de Consolidação nº03 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes no Sistema Único de Saúde, em especial o anexo IV que trata sobre a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;**

**IV- O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a instituição do Grupo Condutor de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º-** O Grupo Condutor de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis tem como objetivos:

- I.** Articular a implementação da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
- II.** Apoiar a organização e operacionalização das linhas de cuidados específicas, considerando os agravos e doenças crônicas não transmissíveis de maior magnitude no Estado;
- III.** Elaborar documentos técnicos como protocolos assistenciais e diretrizes clínicas e terapêuticas;
- IV.** Construir, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, O Plano Estadual de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030 a fim de estabelecer estratégias de cuidado às pessoa com doenças crônicas e agravos não transmissíveis;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

- V. Fomentar, junto à Escola de Saúde Pública, ações de qualificação profissional para o enfrentamento dos agravos e doenças crônicas não transmissíveis de maior magnitude no Estado;
- VI. Acompanhar as ações de monitoramento e avaliação de serviços do SUS que ofertam o cuidado às pessoas com doenças crônicas e agravos não transmissíveis.

**Art. 3º-** O grupo condutor será formado por representantes das seguintes áreas: Superintendência de Atenção à Saúde/SAS, Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS, Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SPCA e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde/COSEMS-MT.

**Art. 4º-** A coordenação do grupo condutor será realizada conjuntamente pela Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas/COADC, Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde/COPHS e Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica/COVEPI.

**Art. 5º-** A participação no referido grupo condutor não ensejará qualquer remuneração pecuniária adicional aos membros titulares ou aos que eventualmente venham a substituí-los.

**§ 1º:** O funcionamento e cronograma de atividades do grupo condutor serão definidos por ocasião da primeira reunião de trabalho.

**§ 2º:** O grupo condutor desenvolverá suas atividades, nos seus locais de trabalho, podendo ter interface intersetorial com toda a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso.

**Art. 6º-** O grupo condutor poderá convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados aos temas, cuja presença seja considerada imprescindível, temporariamente, ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 7º-** Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2021.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Presidente da CIB/MT**

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
**Presidente do COSEMS/MT**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 276 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>NOME</b>	<b>DEPARTAMENTO/FUNÇÃO</b>	<b>ÁREA DE REPRESENTAÇÃO</b>
<b>Helga Yuri Doi Monteiro de Arruda</b> <b>Janaina Porto</b> <b>Luciana Gomes Souza</b>	Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas - COADC	Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SES-MT
<b>Jane Kátia Vivas Taveira</b> <b>Maria da Penha Ferrer de Francesco Campos</b> <b>Milton Gustavo Fleury</b>	Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde	Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SES-MT
<b>Kátia Sirlei Belchior Marinho</b> <b>Sônia Alves Pio.</b> <b>Tânia Maria do Rosário</b>	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/SES-MT
<b>Fatima Aparecida de Melo</b>	Coordenadoria de Contratualização dos Serviços de Saúde - CONCASS	Superintendência de Programação, Controle e Avaliação - SPCA/SES-MT
<b>Marineze de Araújo Meira</b>	Secretária de Saúde Diamantino e 1º Vice Presidente do COSEMS-MT	Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS-MT.
<b>Odair Cezar Morch</b>	Secretário de Saúde Campos de Júlio	Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS-MT.
<b>Sandra Correa de Mello</b>	Secretária de Saúde Alta Floresta	Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS-MT.
<b>Ana Carolina Machado Landgraf</b> <b>Janaina Pauli</b> <b>Rosiene Rosa Pires</b>	Coordenação Conjunta do Grupo Condutor de Atenção às Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis	Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde